



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR PEIXOTO

COMSOP - 07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 559/2021, encaminhado pelo Excelentíssimo Prefeito de Manaus, o Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, que “FIXA os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dá outras providências.

PARECER

Veio a esta Comissão para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 559/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “*FIXA os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação, referente à recomposição do poder aquisitivo das remunerações, de tratam o artigo 68 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007 e o art. 18 da Lei 1.624 de 30 de dezembro de 2011, em 2,0507% (dois inteiros e quinhentos e décimos de milésimo por cento), referente à data base 2019/2020 e 8,8962% (oito inteiros e oito mil, novecentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento), referente à data base 2020/2021, cujos valores passam a ser os estabelecidos nos anexos 01 e 02 do referido projeto de lei.*”

Primeiramente, destacamos a relevância da propositura, notadamente pela nobre motivação de valorização desta tão empenhada categoria profissional, qual seja: “... *valorização do profissional da educação é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação desses profissionais tem impacto dentro e fora da sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do País. Para isso devem ser remunerados de forma adequada, receber os recursos necessários para realizar sua função e ter voz ativa na elaboração de políticas públicas para educação.* ”

No que tange à análise de mérito, o projeto encontra consonância na Meta 18 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que obriga a União, os estados, municípios e Distrito Federal garantam planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação escolar básica pública, denominação definida no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). A Meta 18 é estratégica para educação Brasileira, tendo em vista que, tornar a carreira dos profissionais da educação escolar básica



GABINETE VEREADOR PEIXOTO

Atrativa e viável, constitui um importante fator para garantir a educação como direito fundamental, universal, e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia de permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos.

O trabalho do professor tem se expandido para além do campo pedagógico, principalmente nesse período de calamidade pública decorrente da COVID-19, maximizando o seu tempo de produção, sem o devido acompanhamento salarial, e tempo disponível para estudos individuais, participação em reuniões, etc. Os docentes passaram incorporar ao seu trabalho novas funções e responsabilidades pela necessidade de responder às exigências dos órgãos do sistema, bem como da comunidade. Entretanto, não adianta estabelecer metas visando à melhoria do ensino básico, se não forem modificadas as condições de trabalho docente, o que perpassa primeiramente pela melhoria das condições salariais.

E é justamente dentro desse contexto de valorização dos profissionais de educação que entendemos que o Projeto de Lei 559/2021 encontra respaldo jurídico.

Por fim, o trabalho dos profissionais da educação necessita de condições adequadas para ser realizado com sucesso. Dessa forma, garantir melhores condições de trabalho para os profissionais em atividade é responsabilidade do Estado, assim como assegurar qualidade de vida para os profissionais no momento da aposentadoria.

Pelas razões delineadas ao longo nessa peça opinativa, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 15 de outubro de 2021.

Vereador Peixoto

Líder do PTC

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2864
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALLAN CAMPELO DA SILVA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 476.540.902-34 EM 18/10/2021 11:44:01
CICERO CUSTODIO DA SILVA - VEREADOR - 759.178.403-00 EM 18/10/2021 11:40:47
MARCIO JOSE MAIA TAVARES - VEREADOR - 022.451.997-23 EM 18/10/2021 11:36:07
ANTONIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO - VEREADOR - 508.804.972-20 EM 18/10/2021 11:35:32

